# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que institui no município de São João da Boa Vista a Patrulha Mecanizada e dispõe sobre seu funcionamento

### **REQUERIMENTO Nº 893/2015**

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que institui no município de São João da Boa Vista a Patrulha Mecanizada e dispõe sobre seu funcionamento, com a seguinte redação:-

## ANTEPROJETO DE LEI

"Institui no município de São João da Boa Vista a Patrulha Mecanizada e dispõe sobre seu funcionamento"

- Art. 1° Fica instituída no Município de São João da Boa Vista a Patrulha Mecanizada formada por máquinas que venham a ser adquiridas ou que sejam lotadas, de forma temporária ou definitiva, para este fim específico de oferecer melhores condições e facilitar o trabalho dos produtores rurais.
- Art. 2º Serão atendidos prioritariamente pela Patrulha Mecanizada os agricultores cuja propriedade não exceda 04 (quatro) módulos fiscais e possuam declaração de aptidão junto ao PRONAF.
- Art. 3º Somente poderá ser autorizado para cada propriedade rural o limite de até 04 (quatro) horas/máquina.
- Art. 4° Para comprovar a propriedade rural o agricultor deverá possuir cadastro específico e atualizado anualmente junto a Secretaria Municipal da Agricultura, apresentando Talão de Produtor Rural do ano anterior com no mínimo uma nota fiscal de venda.
  - Art. 5° O valor da hora máquina observará os seguintes parâmetros:

#### Retroescavadeira:

- 01 a 02 horas o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora/máquina.
- 03 a 04 horas o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/máquina.

#### Caminhão:

- o valor será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o Km.
- Art. 5° O cronograma dos trabalhos da Patrulha Mecanizada será definido em prévia reunião do Conselho Agropecuário do Município.
- Art. 6° O controle das despesas de hora máquina de retro escavadeira e de Km rodado de caminhão ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, que para isso adotará formulário

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

específico (modelo anexo) contendo, ao final, a respectiva assinatura do agricultor beneficiado e sendo posteriormente remetido à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º - Após o regular preenchimento do formulário de controle e sua remessa para a Secretaria Municipal da Fazenda, o agricultor beneficiado terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o correspondente pagamento.

Parágrafo Único - O transcurso do prazo de que trata o caput deste artigo sem que tenha ocorrido o necessário pagamento, trará como consequência o lançamento/inscrição do débito em dívida ativa e a impossibilidade do agricultor inadimplente valer-se novamente dos serviços da Patrulha Mecanizada até regularizar tal situação.

Art. 8° - A inserção de novas máquinas e/ou implementos na Patrulha Mecanizada e o estabelecimento dos valores para os quais cobrados, ou tão somente a regulamentação da presente Lei, no que couber, poderão ser realizada por meio de Decreto Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Municipal tem como objetivo instituir no município de São João da Boa Vista a Patrulha Mecanizada e estabelecer sua forma de funcionamento, como mais uma importante ferramenta para melhorar e facilitar as condições dos produtores rurais. As condições para que o agricultor possa usufruir dos serviços oferecidos pela Patrulha Mecanizada, dentro dos limites e custos previstos, foram definitivas segundo o alcance e as possibilidades da Secretaria Municipal da Agricultura, que responderá pela coordenação e controle da respectiva sistemática de funcionamento.

Muito embora se saiba o quanto importante é poder oferecer aos contribuintes, neste caso aos agricultores que se enquadram em determinadas condições, um serviço até então inexistente, ainda assim convém ressaltar que estes serviços que inicialmente passarão a ser oferecidos tendem a ser ampliados, e neste sentido é que trabalharemos.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS VEREADOR - PSB